



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.621, DE 10 DE JULHO DE 2006**

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a manter os termos do contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, e dá outras providências.”*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter, com base no artigo 42, § 2º., da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995, os termos do contrato de concessão firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com vencimento em 29 de junho de 2.006.

**§ 1º.** - A manutenção da concessão tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta final de esgoto sanitário, bem como as demais prestações de serviços previstas no contrato de concessão, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, após o seu vencimento.

**§ 2º.** – No prazo a que alude o parágrafo anterior, a SABESP e a Administração realizarão o levantamento e avaliações necessárias dos bens, conforme determina a Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

**Art. 2º.** - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de julho de 2006 – 42º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PjLei nº. 36/2.006 = PM  
Autógrafo nº. 045.06.2006 = CM  
Processo nº. 1.356/06 = PM



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)